

PROJETO DE LEI 48/2016 DE 22/02/2016

Promovente:

Ver. NELO RODOLFO (PMDB)

Ementa:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2.007, PARA INCLUIR O DIA DO CIDADÃO DO BAIRRO DO IMIRIM, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 13 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

PL

48/2016

Folha nº 01 do proc
Nº 01-48 de 16
Adelina C...
NF 100 400

Altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2.007, para incluir o dia do cidadão do bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVI do art 7º da Lei n 14.485, de 19 de julho de 2.007, com a seguinte redação:

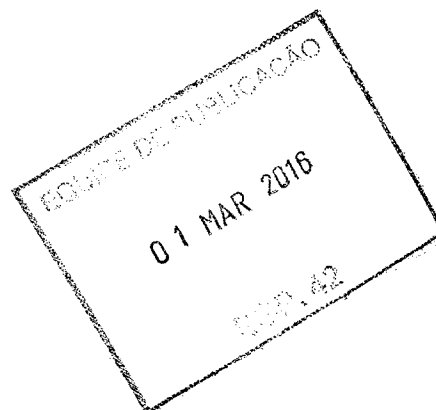
"O dia do cidadão do bairro do Imirim", a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


NELE RODOLFO
Vereador

CMSP - SUP. 22 - 22/02/2016 - 13:39 - 002280 - 1/1



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

1 a 2 e folha de informação
sob nº 3. ...2...1...3...1...6...

Ass:  Adefina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Folha nº	02	do proc
Nº	03-48	116
Adelina C. ...		

O Bairro do Imirim esta inserido nos distritos da região, de Casa Verde e de Santana, atualmente é apenas reconhecido por seus moradores, apesar deste fato, comemora-se anualmente seu aniversário, a mais de 180 anos.

O vocábulo Imirim tem sua origem na língua tupi-guarani e quer dizer "rio pequeno". Dois pequenos córregos com suas nascentes na Serrada Cantareira, o cortavam, indo desembocar no Rio Tiête. Esses "pequenos" rios deram nome ao bairro que fez parte de Santana. Ambos tiveram início em uma enorme fazenda. Em épocas remotas estas terras foram habitadas por tribos indígenas e, alguns índios, aqui permaneceram até as primeiras décadas do século passado, dizimando-se ou assimilando os novos costumes, através da aculturação ou socialização. Até os anos cinquenta existiu, próximo à antiga Rua Olaria, uma ruína de oca, feita de troncos e ripas de coqueiro, grande, com grossas paredes. Também até os anos sessenta os habitantes do Imirim eram chamados de "índios", galhofeiramente, e isso ocasionava constantes brigas entre nossas crianças ou adolescentes com as de outros bairros próximos. Esse codinome "Terra dos Índios" era gravado nos bancos de ônibus antigos à canivete pelos mais audaciosos ou vândalos. Os dois córregos foram canalizados sendo que o maior, deu origem à Avenida Engenheiro Caetano Álvares, e seu afluente menor mais recentemente ficou sob a Avenida Direitos Humanos.

O Imirim se tornou um bairro residencial, ou seja, a maioria dos moradores não trabalha no bairro, conta com escolas, comércio, postos de saúde, bancos, e com transporte público privilegiado se comparado a outros bairros, com fácil acesso ao metrô e a outras partes da cidade. É um bairro que possui forte presença das colônias portuguesa, italiana e japonesa. E uma grande quantidade de nordestinos. Atualmente faz parte de dois distritos. Parte da Avenida Imirim pertence ao Distrito de Santana, que é responsável por bairros como Vila Paulicéia, Vila José Casa Grande, Jardim Guanandi, Santana, Vila Bianca, Chora Menino, Santa Terezinha, Imirim, Jardim São Paulo, Vila Siciliano, Vila Matias, Vila Zélia, Vila Santa Luzia, Vila Rabelo, Jardim Carmen Verônica, Vila Santana, Vila Mariza Mazzei, Água Fria, Jardim do Colégio e Sítio Pedra Branca, com uma área de 12,6 quilômetros quadrados, e uma população estimada em 99.368 pessoas (IBGE – 2000). E a maior parte do bairro está sobre responsabilidade do Distrito da Casa Verde, composto pelos bairros de Casa Verde Alta, Casa Verde Baixa, Casa Verde Média, Sítio do Mandaqui, *Imirim*, Vila Éster, Jd. Das Laranjeiras, Vila Bandeirante, Vila Anhembi, Vila Baruel, Pq. Souza Aranha, Vila Vanda, Pq. Samaritá, Jd. Ibéria e Jd. São Bento. Com uma área de 7,10 quilômetros quadrados, e uma população estimada em 83.614 pessoas (IBGE-2001).

O Imirim também possui algumas curiosidades, uma delas é a lista de moradores famosos que já moraram ou ainda moram no bairro. Entre eles, Adhemar Ferreira da Silva único brasileiro a conquistar duas medalhas de ouro em Olimpíadas. Fabíola da Silva, campeã dos X-Games. A paulistana que mudou a história dos esportes radicais ao passar a competir com os homens. Rita Cadilac, dentre suas atuações mais populares, estão a carreira como dançarina nos programas de tevê de José Abelardo Barbosa, o apresentador Chacrinha, e uma participação no longa-metragem *Carandiru*.

Como vimos na história do bairro, o Imirim tem registros históricos e oficiais, como também, o reconhecimento de seus moradores que proclamam morarem "no Imirim". Portanto nada mais justo que o reconhecimento aos moradores deste local da cidade de São Paulo. Desta forma, tendo em vista o supra exposto, espera que a presente proposição seja acolhida por essa Egrégia Casa Parlamentar.



Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº 01-PL 48 de 2016, 2, 3, 16 (a) 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:
Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.


01 MAR 2016

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03 MAR 2016


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 03/03/16 AO 19:00 HS
POR C. L.
SAÍDA 10/03/16 ÀS 17 H ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue, juntados nesta data Papel para Informação Documento rubricados sob
Folhas de nºs 04-07 em 10.03.16
Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 04
Proc. N° 48 136
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 048/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: art. 7º);

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 09 de março de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI N° 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI N° 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

o Dia do Bairro Brooklin;

XCVI - 31 de maio:

o Dia de Vila Santa Maria;

XCVII - primeira semana de maio:

a) a Semana da Cruzada Paulistana contra a Verminose;

b) a Semana da Paz no Trânsito, sendo que na referida semana, as bibliotecas e as escolas municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito;

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 20/03/16 às 12h

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

maio com nota

Partido do Condado, do, Justiça e
Legislação Participativa,
Em 16/03/2016

Obs. O prazo para a execução é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 23 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/03/16 ÀS 15 HS

POR Lina

SAÍDA ÀS H ASS:

Segue em anexo 5, nesta data

Documento 5 e por si do informação

Rubrica 5 sob folha 9 nº 0809

Em 14/04/16

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do Proc.

Nº 01-48 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.886-8GP.12

PAR
548/2016

pl0048-16

**PARECER N- DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0048/16.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa alterar a Lei nº 14.485/07 para incluir o dia do cidadão do bairro do Imirim no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 13 do mês de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXXXVI artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0048/16.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o dia do cidadão do bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

RELCOM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0048-16

Folha nº 09 do Proc.
Nº 02-46 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do cidadão do bairro do Imirim" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 13/04/16,

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

CONTÊ LOPES

EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 04 / 16
Pág. 235 Col. 3
Conferido _____

À Comissão de Educ
Em 14/04/16
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 20/04/16 às 10h

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Vice-Presidente / A Vice-Presidente

Assessor
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
25/04/2016

Segue juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 010. Em 20 / 06 / 16

Rubem Davi Romancini - RF 11.257
Técnico Administrativo-SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
1067/2016

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, altera a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2.007, para incluir o dia do cidadão do bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com substitutivo** apresentado a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa vigente.

Segundo o autor, o presente projeto visa homenagear o cidadão do bairro do Imirim, localizado nos distritos de Casa Verde e Santana e que possui uma forte presença da colônias portuguesa, italiana e japonesa.

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 15.06.16.


CLAUDINHO DE SOUZA

REIS
Presidente


JEAN MADEIRA

Pr. EDEMILSON CHAVES


PAULO FIORILO


ELISEU GABRIEL
Relator


TONINHO VESPOLI

RELCOM
1098/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	11	do Processo
nº	11.48	de 2016
Roberto Cássio Gonçalves		
RF 10.52		

PAR

1422/2016

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 48/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa alterar a Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2016

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adolfo Quintas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Nomura
Relator

Ver^a. Edir Sales

Ver. Jair Tatto

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
1455/2016

Processo nº 11.197 - SGP.12
de 21 / 10 / 2016
Pág. 64 Col. 3ª

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Extensão do prazo de 5 sessões ordinárias
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

21 / 10 / 2016
Página(s) 63 Coluna(s) 4ª

Conferido por:

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

A SGP 23

São Paulo 21/10/16

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 1º de dezembro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2572/2016

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 30 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 48/16, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Nadia Campeão
Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 48/16)
(VEREADOR NELO RODOLFO – PMDB)

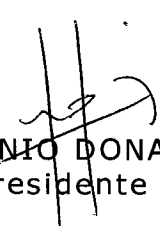
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de dezembro de 2016.

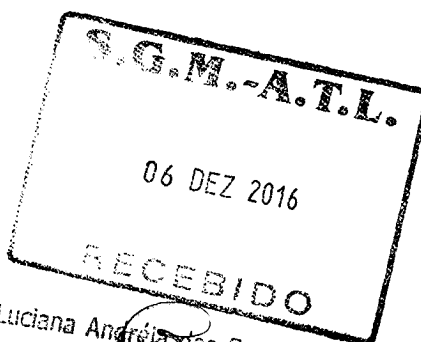

ANTONIO DONATO
Presidente



01-48¹⁴ 16

São Paulo, 06 de dezembro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2572, de 1º/12/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 48/16, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo (inciso I do art. 84 do R.I.).



Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 269/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 2572/2016

DOCREC

951/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 48/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, tendo-lhe sido reservado o número 16.593.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

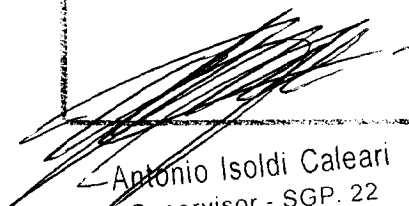
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


AM/drs
Reserva 16.593

13:43 16/12/2016 016566 O - Protocolo Legislativo SGP2

A SGP - 23

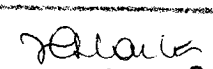
16, 17, 18


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

16/07/2014

16:05 Horas


Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

11-48 16
V 16

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

Ofício SGP-23 nº 2878/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.593, de 15 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 48/16, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.593 DE 15 DEZEMBRO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 48/16)
(VEREADOR NELO RODOLFO – PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

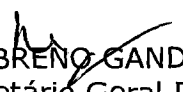
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"o Dia do Cidadão do Bairro do Imirim." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de dezembro de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb.

Publicado no Diário Oficial de
20 / 12 / 2011
página 102 col. 04
Conferido: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 19 de novembro de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 2878/2016, de 16/12/2016, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.593, de 15 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 48/16, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/12/16

Recebo Flaminio C. P. P. -
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-44 de 20.11 ; 20, 12, 16 (a) 19

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 20/12/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n°..... 20 20/12/16.....
.....
Lucas Manoel M. T. Alves Goto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **01-48** de **2016** 20/12/2016

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **20/12/2016**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234